



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 158/2013, de 24 de outubro de 2013.**

Dispõe sobre a forma de apresentação da proposta do novo Estatuto à Assembleia Universitária.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **22ª Reunião Extraordinária de 2013**, em sessão realizada no dia 24 de outubro,

**CONSIDERANDO** a decisão do CONSUNI, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 2013, realizada no dia 07 de março deste ano, de apresentação da proposta do novo Estatuto e das sugestões advindas da comunidade acadêmica à Assembleia Universitária, antes da apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a formatação da apresentação das propostas e das intervenções da comunidade acadêmica na Assembleia Universitária convocada para apresentação do novo Estatuto;

**DECIDE:**

**Art. 1º** A Assembleia Universitária será convocada para reunião a ser realizada no dia 20 de novembro de 2013, às 08 horas, para apresentação da proposta do novo Estatuto e das sugestões advindas da comunidade acadêmica.

**Art. 2º** A reunião da Assembleia Universitária de que trata o Art. 1º será dividida em 3 (três) partes:

I – Mesa de Abertura, com início às 08 horas;

II – Apresentação da proposta do novo Estatuto e das sugestões advindas da comunidade acadêmica, com início às 08 horas e 30 minutos;

III – Debate aberto à comunidade acadêmica, com início às 09 horas e 30 minutos.

**Art. 3º** A Mesa de Abertura será presidida pelo Reitor e integrada pela representação dos órgãos de classe de cada categoria, em cumprimento ao § 2º do Art. 9º do Estatuto da UFERSA.

**Art. 4º** A Apresentação da proposta do novo Estatuto e das sugestões advindas da comunidade acadêmica será coordenada pela Comissão responsável pelo acompanhamento da aprovação do novo Estatuto, criada por meio da Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 040/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 5º** O Debate aberto à comunidade acadêmica será dividido em duas partes:

I - Intervenções por parte das entidades representativas de classes (docentes, técnico-administrativos e discentes), seguidas de repostas da Comissão, quando for o caso;

II - Intervenções por parte dos membros presentes, seguidas de repostas da Comissão, quando for o caso;

§ 1º As intervenções terão duração de 2 (dois) minutos cada.

§ 2º As respostas da Comissão terão duração de 4 (quatro) minutos cada.

§ 3º Na primeira parte do Debate, descrita no inciso I deste Artigo, cada entidade representativa de classe terá direito a 3 (três) questionamentos.

§ 4º A segunda parte do Debate, descrita no inciso II deste Artigo, terá duração de 1 (uma) hora. As intervenções desta parte serão selecionadas por meio de sorteio.

§ 5º As intervenções poderão ser apresentadas na forma escrita ou oralmente.

**Art. 6º** Serão suspensas todas as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFERSA no dia 20 de novembro de 2013.

**Art. 7º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2013.

**Francisco Odolberto de Araújo**  
Presidente em exercício